



D I V I S Ã O D E P A T R I M Õ N I O

DECRETO Nº 3.896/80

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do ítem IV, do artigo 39, do Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios),

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fim de serem desapropriadas, por via amigável ou judicial - as áreas a seguir descritas:

1 - ROTEIRO Nº 001/80-PLANEJAMENTO
Começa na intersecção da linha divisória esquerda da faixa de D.E.R. (sentido Presidente Prudente - Alva res Machado) com o eixo da corrente do Córrego do Limoeiro; daí segue 54,00 m pelo Córrego (contra a correnteza) até a linha divisória direita da faixa de D.E.R.; daí defletindo à direita segue por esta - linha divisória em 286,00 m até o encontro da Cerca - que limita com a propriedade de SHOJI SUGANO e Ou - tres; daí deflete à direita e segue pela cerca em - 86,00 m até o encontro da linha divisória esquerda - da faixa de D.E.R.; em seguida, por esta linha divi - sória segue 100,00 m até o Córrego do Limoeiro, fe - chando uma área de 9.686,00 metros quadrados e que - consta pertencer a Shoji Sugano ou Sucessores;

2 - ROTEIRO Nº 002/80-PLANEJAMENTO
Começa na intersecção da linha divisória esquerda da faixa de D.E.R. (sentido Presidente Prudente - Alva



Alvares Machado) com a cerca divisa da propriedade de SHOJI SUGANO, seguindo esta cerca em 86,00 m; - daí defletindo à direita segue 357,00 m pela linha divisória direita da faixa de D.E.R., confrontando com área remanescente; em seguida deflete à direita e segue 55,00 m, confrontando com área de propriedade de de QUISHI KATO, daí deflete novamente a direita e seguindo a linha divisória da faixa de D.E.R. em 545,00 m, até o ponto inicial, fechando uma área de 22.302,00 metros quadrados e que consta pertencer a Shoji Sugano e Outros ou Sucessores;

3 - ROTEIRO Nº 003/80-PLANEJAMENTO
Começa na intersecção da linha divisória esquerda - da faixa de D.E.R. (sentido Presidente Prudente - Alvares Machado) com a cerca divisa de propriedade de SHOJI SUGANO e OUTROS, seguindo esta cerca em 56,00 m; daí defletindo à direita segue 268,00 m pela linha divisória direita da faixa de D.E.R., confrontando com área remanescente; em seguida deflete à direita e segue 104,00 m, confrontando com BORDON S.A.; daí deflete novamente a direita e segue a linha divisória da faixa de D.E.R. em 152,00 m, até o ponto inicial, fechando uma área de 10.500,00 metros quadrados e que consta pertencer a Quishi Kato ou Sucessores.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas acima mencionadas, destinam-se a Implantação da Estrada da Amizade ligando Presidente-Prudente - Alvares Machado.

ARTIGO 2º - Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria ou com a abertura de crédito especial, se necessário.

ARTIGO 4º - Este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal " Florivaldo -



D I V I S Ã O D E P A T R I M Õ N I O

Fls. 03

Leal nº, aos 8 (oito) dias do mês de abril de 1.980.

PAULO CONSTANTINO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Administração -
da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 8 (oito)
dias do mês de abril de 1.980.

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor da D.A.

PUBLICADO EM 10/04/80

JORNAL O Imparcial

Escriturária